



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação de PEVs, para atender as demandas que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável precisa suprir, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação de empresa especializada na fabricação de PEVs justifica-se como medida necessária pois os mesmos serão de fundamental importância para otimizar e manter a continuidade da coleta seletiva, para a satisfação dos munícipes e garantir a fluidez da coleta dos resíduos recicláveis em João Neiva, com o melhor padrão de qualidade e continuidade dos serviços.

2 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por se tratar de aquisição de bem comum e de pequeno valor, possibilitando, desta forma, que a pretensa aquisição seja feita por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 132, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00h às 10:30min e 12:30min às 15:30min, de segunda a sexta- feira, exceto feriados.
- 3.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, **no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370039003800320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

d) Considerar, para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 7** deste Termo de Referência.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:


a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

6.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| ITEM | CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | DOSIMETRIA APLICÁVEL |
|------|--|--|
| a) |  Deixar de entregar documentação exigida (bolsas) meses | Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempanel.com.br/autenticidade com o identificador 370039003800320030003A80500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | |
|----|--|---|
| | para o certame | |
| b) | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c) | Apresentar documentação falsa | 40 (quarenta) meses |
| d) | Apresentar declaração falsa | 36 (trinta e seis) meses |
| e) | Não manter a proposta | 6 (seis) meses |
| f) | Falhar na execução do contrato | 24(vinte quatro) meses |
| g) | Fraudar na execução do contrato | 30 (trinta) meses |
| h) | Comportar-se de modo inidôneo | 36 (trinta e seis) meses |
| i) | Cometer fraude fiscal | 40 (quarenta) meses |
| j) | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço | 24(vinte e quatro) meses |
| l) | Conluio no certame | 36 (trinta e seis) meses |
| m) | Fraude no certame | 36 (trinta e seis) meses |
| n) | Adulteração de documentos do certame | 36 (trinta e seis) meses |

6.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

7.2 O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 26º

da lei nº 14.133/21.

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370039003800320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

assinatura.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos utilizados para cobertura da despesa em tela, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.:

Órgão: 270000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 27.100 - **Programa de Trabalho:** 27000027.200.1854100112.039

Elemento de Despesa: 33903900000 - **Fonte de Recurso:** 150000009999

Ficha: 0000332

12 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 De acordo com Art. 125 da Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.

Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|----------|------------|
| 01 | PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEVs): DIMENSÕES: BASE, VARETAS DE METALON 40mmX40mm, 1m x 1m, Altura: Frente: 2,0 m, Fundo: 1,8m. Cobertura: Telhado de zinco de 1,3m x 1,3m, com barra vertical para trava de 20x20mm. Pés: Varetas de metalon 40mmx40mm, Altura:10cm. Deverá ser utilizado o método de solda completa na estrutura (método de união onde o metal de solda penetra por toda espessura) | UNIDADES | 50 |
| 02 | BANNERS INFORMATIVOS PARA SINALIZAÇÃO DOS PEVs. Dimensões: 1,0 m de comprimento, 0,70m de altura. | UNIDADES | 50 |
| 03 | Big Bag P/ Ensacar Reciclagem 1000kg 1m ³ | UNIDADES | 50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



Imagem 1 – PEV, Banner e Big Bag (Itens 1,2 e 3)



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370039003800320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.